



Instrução Normativa - SMAS 02/2024

Atendimento à Pessoa Idosa na Assistência Social do Município de Lages-SC

Dispõe sobre as orientações de atendimento da pessoa idosa com necessidade de acolhimento e desacolhimento institucional aos três níveis de complexidade da rede pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica estabelecido na rede socioassistencial do Município, o fluxo de atendimento à pessoa idosa, visando parametrizar informações mínimas para composição de instrumentais e relatórios técnicos, instituir formalmente indicadores de avaliação de vulnerabilidade e risco social, critérios de priorização e gestão de vagas para esse atendimento, bem como promover nova avaliação técnica dos casos de pessoas idosas constantes em lista de demanda reprimida para acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas, conforme especifica.

**Art. 2º** Nos casos em que for identificada situação de vulnerabilidade, risco social, suspeita ou violação de direitos envolvendo pessoas idosas atendidas pelo Setor de Notificações e Encaminhamentos, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou Equipe de Referência da Proteção Social Básica (ERPSB) com procura por acolhimento institucional, pela família ou pela própria pessoa idosa, sejam tomadas as seguintes providências:

I – Seja providenciado o acompanhamento técnico, que vise identificar possíveis redes de apoio familiar e/ou comunitária para atendimento às necessidades da pessoa idosa e da família, de modo a garantir e preservar o direito à convivência familiar e comunitária em primeiro lugar, mediante preenchimento do Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa;

II – Seja verificado e/ou providenciado os documentos pessoais da pessoa idosa e também verificado e/ou providenciado o acesso a benefícios de transferência de renda, aposentadoria e/ou pensão, caso seja elegível;



III – Na falta ou precária rede de apoio, avaliar possíveis alternativas que contribuam para a prevenção do acolhimento institucional, como a inserção em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou Centro de Convivência do Idoso (CCI), conforme orientações técnicas e tipificação do serviço;

IV – Caso as tentativas, enquanto acompanhamento, não sejam suficientes para superação da situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, a situação deverá ser referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para acompanhamento por parte do Serviço Especializado de Atendimento à Família e Indivíduos (PAEFI);

V – Em situações de emergência, a equipe de PAIF e PAEFI deverão, de forma compartilhada, promover o atendimento, a fim de avaliação conjunta e realização dos encaminhamentos necessários, visando a proteção integral da condição da pessoa idosa, a fim de dar celeridade ao processo de proteção e/ou acolhimento;

VI – Em última instância e preservando a manifestação de concordância da pessoa idosa como sujeito de direitos, a solicitação de vaga para o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) poderá ser realizada em conjunto entre as equipes de PAIF e PAEFI;

VII – Sendo possível, a pessoa idosa deverá sempre ser consultada sobre os encaminhamentos indicados, salvo casos de interdição.

§ 1º O Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa deve ser sempre atualizado, a fim de contemplar possíveis mudanças nos parâmetros listados neste, as quais podem ocorrer durante o acompanhamento da situação.

§ 2º Quando houver situação de conflito e a convivência familiar não for recomendada ou se tornar indesejada pela pessoa idosa lúcida, autônoma, mas com vulnerabilidade econômica, a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) deverá realizar intervenção com a família no sentido de estabelecer o compromisso de provimento de alimentos, os devidos cuidados visando a proteção social e de demais necessidades.

§ 3º Quando os familiares da pessoa idosa possuírem recursos para custeio de vaga em ILPI, houver situação de conflito e a convivência familiar não for recomendada ou se tornar indesejada pela pessoa idosa com vulnerabilidade econômica e sem autonomia, a equipe do CREAS deverá realizar a intervenção com a família no sentido de estabelecer o compromisso da mesma em buscar e custear a vaga em ILPI.



§ 4º Nos casos de inexistência de familiares ou responsáveis e a pessoa idosa estiver em condição de lucidez e autonomia parcial, não aceitando o encaminhamento para ILPI, porém necessitando de cuidados diferenciados em decorrência natural das limitações impostas pela idade, a rede socioassistencial responsável pelo acompanhamento técnico deverá providenciar sua inserção em programa de transferência de renda ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), aposentadoria, ou o adicional de 25% na aposentadoria por invalidez, caso necessite, entre outros, mantendo o monitoramento, acompanhamento e participação nos procedimentos, sendo a pessoa idosa elegível, como forma de diminuir os riscos de insuficiência para o autossustento e acolhimento institucional.

§ 5º Nas situações em que a pessoa idosa não for lúcida e autônoma, a equipe deverá proceder o encaminhamento para acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), e:

I – Havendo a possibilidade de um curador na rede de apoio, encaminhamento à Promotoria de Direitos e Cidadania ou à Defensoria Pública pelo próprio possível curador;

II – Não havendo possibilidade de curador e esgotada todas as alternativas, solicitar vaga em ILPI.

§ 6º A rede de atendimento socioassistencial deve abster-se de encaminhar pessoas idosas e suas famílias para fins de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) deste Município, sem antes promover o regular acompanhamento técnico em Serviço de Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial de Média Complexidade, averiguando o contexto familiar, redes de apoio e a existência de pessoas, integrantes da família ou não, capazes de assumir os cuidados da pessoa idosa em estado de vulnerabilidade social.

§ 7º Os encaminhamentos ao CREAS realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Equipe de Referência da Proteção Social Básica e Setor de Notificações e Encaminhamentos Socioassistenciais somente ocorrerão mediante a identificação de violações de direitos e/ou situações de risco à pessoa idosa, a qual deverá ser inserida no campo “Violência e Violações de Direitos”, constante no sistema digital da Assistência Social.

Art. 3º Após proceder o regular acompanhamento técnico, verificada a necessidade e a concordância da pessoa idosa para o acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), o CREAS enviará à Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, solicitação de vaga mediante relatório situacional e Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa, em anexo, observado o § 3º do artigo 2º desta instrução normativa.



§ 1º A inserção de pessoas idosas em vaga de ILPI, existente ou que possa surgir, está condicionada ao recebimento, pela Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, de solicitação de vaga mediante relatório situacional e Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa devidamente preenchido e encaminhado pelo CREAS responsável pelo acompanhamento.

§ 2º O preenchimento do Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa não substitui a necessidade de lançamento das ocorrências no sistema digital da Assistência Social, bem como a realização de atualizações necessárias, sobretudo daquelas relacionadas aos dados cadastrais e composição familiar, conforme o Fluxo Geral.

§ 3º A equipe do Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) deverá encaminhar à Comissão de Acolhimento e Desacolhimento informações complementares sempre que houver agravamento dos riscos, ou mudanças no contexto que originou o pedido de vaga em ILPI.

§ 4º Anterior à requisição de vaga, a equipe de PAEFI deverá proceder a juntada de documentos necessários para o acolhimento, sendo estes entregues à ILPI pela equipe no ato do acolhimento.

**Art. 4º** Caso haja demanda reprimida de vagas para inserção em ILPI, os casos serão avaliados pela Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, priorizados em razão do grau de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social ao qual as pessoas idosas estejam expostas, em conformidade ao **Score de Vulnerabilidade e Risco Social**, instrumental anexo nesta instrução normativa, que tem por finalidade auxiliar a Comissão de Acolhimento e Desacolhimento a definir a ordem de prioridade no encaminhamento.

§ 1º Com o surgimento de vaga em ILPI, a gestão será feita pela Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, mediante a compatibilização entre a avaliação de risco e a capacidade de atendimento da ILPI.

§ 2º A equipe de PAEFI deverá acompanhar a família e/ou pessoa idosa no processo de encaminhamento à ILPI, o qual consiste na juntada de documentos solicitados pela ILPI, realização de exames e o acompanhamento da família e/ou pessoa idosa até a instituição, na data agendada anteriormente para o acolhimento.

§ 3º A equipe de PAEFI deverá manter articulação em conjunto com a ILPI e a Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, informando sobre quaisquer intercorrências nas etapas do processo de encaminhamento à ILPI.

§ 4º Na hipótese de haver negativa de acolhimento da pessoa idosa pela ILPI, esta



deverá encaminhar relatório, por e-mail, à Comissão de Acolhimento e Desacolhimento, com a devida justificativa.

## CAPÍTULO II

### DO FLUXO ENTRE OS TRÊS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DO SUAS NO ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS IDOSAS PARA VAGAS EM ILPI

**Art. 5º** O atendimento de pessoas idosas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), os quais tenham a necessidade de acolhimento em ILPI, deverá considerar:

§ 1º Na identificação da violação de direitos à pessoa idosa, esta deverá ser referenciada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), enviando o Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa juntamente com o relatório de referência, através do Sistema Digital da Assistência Social.

§ 2º A equipe deverá garantir que tenham sido esgotadas todas as possibilidades de mobilização junto à família e à rede de apoio, no sentido de respeitar o previsto no Estatuto da Pessoa Idosa quanto ao seu direito de convivência familiar e comunitária, com o entendimento de que o acolhimento institucional é a última instância de encaminhamento socioassistencial.

**Art. 6º** O atendimento de pessoas idosas no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), os quais tenham a necessidade de acolhimento em ILPI, deverá considerar:

§ 1º As situações referenciadas pelo CRAS deverão ser avaliadas pela equipe do CREAS no sentido de verificar outras possibilidades que possam ter surgido nesse ínterim, quanto à mobilização da família e rede de apoio para o exercício do cuidado e proteção da pessoa idosa, antes de solicitar vaga em ILPI;

§ 2º A partir da avaliação do CREAS, este poderá atualizar o Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa, alterando ou inserindo novas informações e, posteriormente, anexar no sistema digital e enviar, pelo e-mail "comissaovagas.sas@gmail.com" para solicitação de vaga em ILPI;

§ 3º A partir do encaminhamento da solicitação de vaga para a, a equipe do PAEFI deverá Comissão de Acolhimento e Desacolhimento compartilhar o cadastro da família com a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dando continuidade no acompanhamento da família.

**Art. 7º** – A avaliação das situações de pessoas idosas pela, encaminhadas pelos CREAS para vagas de acolhimento em ILPI, deverá considerar:



§ 1º As situações de pessoas idosas para vagas de acolhimento em ILPI deverão ser avaliadas pela Comissão de Acolhimento e Desacolhimento situadas quanto à classificação de risco como critério de ordem de prioridade para encaminhamento à ILPI, considerando as informações constantes no instrumento de atendimento à pessoa idosa enviado pelos CREAS;

§ 2º A Comissão de Acolhimento e Desacolhimento deverá enviar memória/ata da reunião com as decisões sobre a ocupação da(s) vaga(s) as equipes envolvidas neste processo.

### CAPÍTULO III DO DESACOLHIMENTO

**Art. 8º** - Havendo a manifestação da família com concordância da pessoa idosa pelo desacolhimento, a ILPI deverá comunicar formalmente e de imediato a Diretoria de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – DPSEAC.

Parágrafo único. Junto à comunicação deverá ser encaminhado relatório da equipe técnica da ILPI, contendo informações acerca da evolução do usuário, as relações família/pessoa idosa/instituição durante o período de acolhimento, bem como o parecer técnico em relação à solicitação de desacolhimento.

**Art. 9º** - Mediante a solicitação de desacolhimento a DPSEAC deverá acionar a Comissão de Acolhimento e Desacolhimento para avaliação e providências pertinentes, uma vez que o acolhimento de pessoa idosa em ILPI se dá por situação de violação de direitos, riscos à saúde e a sua integridade física

§ 1º A Comissão de Acolhimento e Desacolhimento deverá ser subsidiada pelos serviços da rede socioassistencial: PAEFI, PAIF e ILPI, os quais acompanharam a família antes e após o acolhimento da pessoa idosa;

§ 2º Mediante as informações obtidas, a Comissão de Acolhimento e Desacolhimento deverá encaminhar relatório à 14ª Promotoria de Justiça emitindo parecer favorável ou não ao desacolhimento, para ciência e providências cabíveis.



CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ACOLHIMENTO E DESACOLHIMENTO

**Art. 10º** A Comissão de Acolhimento e Desacolhimento será composta pelas Direções e Coordenações Técnicas das Diretorias de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Art. 11º** São atribuições da Comissão de Acolhimento e Desacolhimento:

I – Definir, através de reuniões com os membros da comissão e equipes, a ordem de prioridade dos casos constantes em demanda reprimida para encaminhamento à ILPI, através do Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa e Escore de Vulnerabilidade e Risco Social, constantes em anexo nesta normativa;

II – Comunicar a ILPI sobre o encaminhamento a ser realizado, após a avaliação Comissão de Acolhimento e Desacolhimento;

III – Definir, em caso de necessidade, sobre a participação de outros profissionais e/ou técnicos da Assistência Social ou de outras políticas, nas reuniões de regulação, os quais venham a contribuir com informações necessárias para a avaliação dos casos.

IV – Avaliar, monitorar e articular com a gestão os quantitativos de oferta e demanda de vagas em ILPIs.

V – Avaliar, através de reuniões com membros da comissão e equipes, as solicitações de desacolhimento manifestadas pela pessoa idosa e/ou família encaminhando o parecer final da Comissão à 14ª Promotoria de Justiça.

Parágrafo Único. Serão levados em consideração as situações de risco e vulnerabilidade de cada caso, assim como suas especificidades, que não sejam possíveis de serem elencadas pelo Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa e Escore de Vulnerabilidade e Risco Social, como forma de considerar aspectos complexos que influenciem na urgência de encaminhamento de cada situação.

**Art. 12º** As reuniões desta Comissão acontecerão sempre que ocorrer o surgimento de vaga institucional, levando em consideração as mudanças que podem ocorrer e influenciar o Instrumental de Atendimento à Pessoa Idosa e Escore de Vulnerabilidade e Risco Social ou quando houver solicitação de desacolhimento pela pessoa idosa e/ou família da pessoa idosa.



**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** Caberá a Comissão de Acolhimento e Desacolhimento em conjunto com a Gestão de Parcerias da Secretaria de Assistência Social a fiscalização da lista e das vagas nas ILPIs parceiras.

**Art. 14º** Os casos específicos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser tratados diretamente pelas Diretorias de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades, bem como pelos demais atores envolvidos.

**Art. 15º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as demais instruções e orientações em contrário.

Lages, 25 de setembro de 2024

  
Cláudia Regina da Silva Bassin

**Secretária Municipal de Assistência Social**



ANEXO I

INSTRUMENTAL DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA

**1- DADOS DA PESSOA IDOSA**

**Nome:**

**Data de nascimento:**

**CPF:**

**2- VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**

**a) Assinale os motivos (podendo assinalar mais de um):**

- Estresse do principal cuidador, sem outras referências familiares e/ou comunitárias
- Pessoa idosa cuidando de pessoa idosa, sem outras referências familiares e/ou comunitárias
- Familiares que trabalham, sem condições de cuidar
- Vínculos familiares fragilizados ou rompidos, sem referência de família extensa e/ou apoio comunitário
- Condições precárias de moradia com risco social
- Isolamento Social
- Sem condições de autossustento
- Situação de rua
- Desabrigo por abandono
- Violência Física
- Violência Psicológica
- Violência Patrimonial
- Violência Sexual
- Situação de Negligência



3 – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

<p>Renda da pessoa idosa:</p> <p>( ) Aposentadoria</p> <p>( ) BPC</p> <p>( ) Pensão por morte (No caso de viuvez verificar se o idoso não possui direito a pensão por morte do cônjuge e tomar as providências legais para o acesso)</p>	<p>Valor Mensal: R\$</p>
<p>Possi empréstimo vinculado ao benefício previdenciário da pessoa idosa?</p>	<p>Valor Mensal: R\$</p>
<p>Renda Familiar Per Capita (aprox.)</p>	<p>Valor Mensal: R\$</p>
<p>Condições de moradia:</p>	<p>( ) Aluguel ( ) Própria ( ) Cedida ( ) Área de risco ( ) Outra</p>
<p>Descrever:</p> <p><i>(Relações moradores versus quantidade de cômodos. Suficiente ou insuficiente? Aspectos físicos, de higiene, conservação, organização, condições de acessibilidade para pessoa idosa com mobilidade reduzida, se for o caso. Há risco estrutural na moradia e/ou na forma como a família se organiza? Exemplo: se o local destinado à pessoa idosa a coloca em risco por insalubridade, estrutura física precária ou provoca isolamento social)</i></p>	



**4 – REDE DE APOIO FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

a) Reside com quem?

( ) Sozinho ( ) Parentes ou Amigos (conforme ficha cadastral)

b) Parentes ou amigos indicados e reconhecidos pela pessoa idosa como rede de apoio:

Nome	Endereço	Contato

c) Cuidador da pessoa idosa:

( ) não tem ( ) informal ( ) cuidador profissional (detalhar abaixo)

Nome	Endereço	Contato

**5 - CONDIÇÕES DE SAÚDE**

Possui deficiência? ( ) Não ( ) Sim	
Se sim, indicar se: ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Múltipla ( ) Psicossocial ( ) Outra:	
Acamado? ( ) Não ( ) Sim	Apresenta comorbidades? ( ) Não ( ) Sim



**Se sim, quais comorbidades?**

- ( ) Doença cardíaca, infarto e/ou angina  
( ) Acidente Vascular Cerebral (AVC)  
( ) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) (Enfisema Pulmonar ou Bronquite Crônica)  
( ) Diabetes *mellitus* ( ) Alzheimer e/ou outras demências  
( ) Perda de audição ( ) Perda de transparência do cristalino (Catarata)  
( ) Osteoporose e/ou Osteoartrose ( ) Hipertensão  
( ) Outra(s)/Qual(is) :

**Faz uso de:**

- ( ) Andador  
( ) Bengala  
( ) Fralda. Recebe da rede pública? ( ) Não ( ) Sim  
( ) Dieta enteral por sonda. Recebe da rede pública? ( ) Não ( ) Sim  
( ) Outros:

**Realiza acompanhamento de Saúde?** ( ) Não ( ) Sim

**Onde:**

- ( ) Unidade Básica de Saúde (UBS). Qual:  
( ) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Qual:  
( ) Plano de Saúde/Convênio

**Foi vacinado(a)?**

- ( ) H1N1  
( ) COVID-19 - Doses: ( ) 1ª dose ( ) 2ª dose ( ) 3ª dose ( ) 4ª dose

**Faz ou já fez uso de substância psicoativa:**

( ) Não ( ) Sim

Se sim indicar qual(is): ( ) Tabaco ( ) Álcool ( ) Cocaína ( ) Crack ( ) Maconha ( ) Cigarro ( ) Outras:



## 6. HIPÓTESE DE GRAU DE DEPENDÊNCIA

Depende de ajuda para desenvolver atividades da vida diária (alimentação, banho, locomoção, etc.)?

Não  Sim

Se sim, quais:  Alimentar-se  Ir ao banheiro  Escolher a roupa  Tomar banho

Arrumar-se e cuidar da higiene pessoal  Manter-se continente  Vestir-se

Andar e/ou se transferir (por exemplo, da cama para a cadeira de rodas)  Gerenciar as finanças

Lidar com transporte, dirigir ou usar o transporte público  Fazer compras

Preparar refeições  Usar o telefone e outros aparelhos de comunicação

Gerenciar a própria medicação

Fazer a manutenção das tarefas domésticas e da casa

**Grau dependência sugerido:**

**Grau de Dependência I** – Pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.

**Grau de Dependência II** - Pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.

**Grau de Dependência III** - Pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em



**7 - HISTÓRICO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

**Proteção Social Básica**

- CRAS I                       CRAS II                       CRAS III                       CRAS IV  
 CRAS V                       CRAS VI                       CRAS VII                       CRAS VIII  
 Centro de Convivência do Idoso (CCI)  
 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

**Proteção Social Especial de Média Complexidade**

- CREAS I     CREAS II     CREAS III     CDI     Centro POP  
 Abordagem Social

**Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

- Acolhimento POP     Albergue POP  
  
 Conferência Vicentina     Lar do Menino Deus     Lar Bela Vista (SASEADLA)

**8. FALTA DE ACESSO À SERVIÇOS**

- Saúde                       Assistência Social                       Jurídicos                       Previdenciários  
 Outros: \_\_\_\_\_

**9. ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS**

Descrever:



**10. ESTUDO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO CASO**

**a) Breve descrição da relação dos membros da família, como expressam os vínculos, qual a relação de responsabilidade dos membros familiares com a situação da pessoa idosa:**

**b) Descrição da situação que está motivando a demanda de inserção da pessoa idosa em serviço da política de assistência social, conforme item 2 deste instrumental:**

**c) Soluções buscadas pela família:**



d) Fatores de tensão na família: desabrigo, desemprego, ausência de cuidador, dificuldades econômicas, instrução limitada, dificuldade de comunicação e nível de compreensão sobre a situação vivenciada:

e) Doenças, comorbidades e transtornos: descrever quais e se são limitantes para a pessoa idosa. Se sim, como ocorre?

f) Caso seja necessário a interdição, quem a família e/ou o serviço indica para possível curador?

g) Em caso de encaminhamento a ILPI, quem da família se responsabiliza perante a instituição?



**11. HISTÓRICO SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO CASO**

Descrever as intervenções técnicas realizadas visando esgotar as possibilidades de convivência familiar e comunitária preventivas ao acolhimento institucional.

**12. MANIFESTAÇÃO DE DESEJO DA PESSOA IDOSA AO ACOLHIMENTO** (Sempre que houver condições cognitivas para decidir sobre a própria vida.) ( ) Sim ( ) Não Justificativa:

**13. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O CASO**

Inserir considerações técnicas sobre o caso, bem como a descrição das estratégias de acompanhamento familiar após envio de relatório.

Lages, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da(o) técnica(o) responsável



ANEXO II

Escore de Vulnerabilidade e Risco Social  
Orientação Técnica para Equipe Profissional e Comissão de Acolhimento e  
Desacolhimento

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PESSOA IDOSA			
Risco Leve – 1	Risco Moderado - 3	Risco Grave – 5	PONTUAÇÃO
Estado geral de saúde da pessoa idosa é bom, compatível com a idade.	Estado geral da saúde regular: Presença de doenças crônicas com a necessidade de cuidados	Qualquer estado geral de saúde que comprometa gravemente sua condição, com necessidade de cuidados constantes. Exemplo: Dependente físico, químico e/ou psíquico; Funções de cognição alteradas e transtornos mentais; Acamados. Observação: A equipe deverá realizar o encaminhamento para a política de saúde, com monitoramento do encaminhamento, a fim de que a condição de saúde da pessoa idosa esteja estabilizada o momento do acolhimento.	
Pessoa idosa com vínculo familiar fortalecido, relações afetivas p a u t a d a s n o cuidado, diálogo e respeito mútuo.	Pessoa idosa com vínculo familiar fragilizado, inconsistente ou diminuído, convivência familiar e relações afetivas fragilizadas.	Pessoa idosa com ausência de vínculo afetivo, não possui convivência familiar ou família afetiva.	
Pessoa idosa possui filhos ou familiares com bom relacionamento.	Pessoa idosa possui filhos ou familiares com relacionamento precário; antecedentes de abandono, negligência.	Pessoa idosa sem filhos, irmãos ou qualquer parente; sem família afetiva.	



<b>Pessoa Idosa - Grau I</b> Pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda. (Resolução - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021)	<b>Pessoa Idosa - Grau II</b> Pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada. (Resolução - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021)	<b>Pessoa Idosa - Grau III</b> Pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. (Resolução - RDC nº 502, de 27 de maio de 2021)	
Pessoa idosa possui vida social independente da família.	Pessoa idosa possui vida social precária, quase inexistente.	Pessoa idosa não possui vida social.	
Pessoa idosa possui renda acima de dois salários mínimos.	Pessoa idosa possui renda de até um salário mínimo.	Pessoa idosa não possui nenhum tipo de renda ou renda comprometida.	
Pessoa idosa aceita cuidados da família, saúde, entre outros.	Pessoa idosa resistente em receber cuidados.	Pessoa idosa recusa cuidados, independente de quem for.	
Faixa etária de 60 a 65 anos	Faixa etária de 65 a 79 anos	Faixa etária acima de 80 anos.	
<b>Total dos pontos:</b>			

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FAMÍLIA</b>			
<b>Risco Leve – 1</b>	<b>Risco Moderado - 3</b>	<b>Risco Grave – 5</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Relacionamento familiar consistente: pautadas no afeto, no cuidado e no respeito.	Histórico de maus tratos com membros da família ou de abandono do idoso com os filhos e conflito familiar.	Histórico de violência doméstica crônica. Convivência familiar inconsistente: ambiente familiar com presença de violência doméstica ou de seu círculo de relacionamentos.	



Reconhecimento da situação de violação de direito para com a pessoa idosa entendendo que é inadequado e que deve ser cessado tais ações.	Ausência de reconhecimento da violação de direito como um risco: Com possibilidade de superação desta questão.	Ausência de reconhecimento da violação de direito como um risco: Negação da situação de violação de direito, não havendo possibilidade de superação da situação. Sinais de desprezo ou rejeição da pessoa idosa.	
Família com postura de defesa do direito da pessoa idosa;	Família fragilizada emocionalmente com sentimento de impotência diante de violência ou abandono para com a pessoa idoso. Não consegue garantir a proteção básica necessária a pessoa idosa;	Família agressiva que inviabiliza ou protela o atendimento a pessoa idosa; Situação de abandono pela família;	
Família com boas condições financeiras. Acima de dois salários mínimos per capita.	Família em condições financeiras razoáveis. Até dois salários mínimos per capita.	Pobreza e extrema pobreza da família. Faixa de renda até 1/4 do salário mínimo per capita.	
Família consegue se organizar quanto aos cuidados, dividem tarefas e/ou pagam cuidador.	A família não consegue se organizar nos cuidados com o idoso, apenas um cuidador ou familiar assume a responsabilidade pelos cuidados diretos.	Apenas um cuidador que está negligenciando cuidados, e/ou está mantendo os cuidados, porém pretende deixar a função ou ausência de cuidador.	
<b>Total dos pontos:</b>			

\* Pessoa idosa que reside sozinha, com problemas graves de saúde (Pontua 5 em todos os itens)

\* Pessoa idosa que reside sozinha, mas ainda conseguem, com dificuldade, realizar as atividades diárias (Pontua 3)



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Risco Leve – 1	Risco Moderado - 3	Risco Grave – 5	PONTUAÇÃO
Sem sinais de lesões	Lesões advindas de condições negligentes quanto ao cuidado	Lesões físicas advindas de situações de stress por parte do cuidador, ou outras; Abuso sexual	
Pessoa idosa possui apenas os cuidados básicos.	Cuidados básicos de saúde e de proteção da pessoa idosa precários.	Situação de negligência; descaso diante do quadro clínico apresentado; cuidados básicos ausentes.	
	Cuidador/familiares limitam a pessoa idosa de interações sociais/ alimentos/ atividades de lazer com pretexto de proteger; atitudes ou uso de falas rudes ou rigorosas diante das ações da pessoa idosa, descaso com o bem estar da pessoa idosa.	Sinais de violência psicológica, vivencia de situações de ameaças, recriminações constantes, castigos, humilhações, desqualificações da pessoa idosa; atitudes que impedem o lazer da pessoa idosa; situações de cárcere privado, ameaças à vida, rejeição e abandono.	
O autor da violência não tem contato com a pessoa idosa devido a situação de medida de proteção (medida protetiva de urgência ou outra medida).	O autor da violência não reside com a pessoa idosa, porém, tem contato com a mesma.	O autor da violência reside com a pessoa idosa no mesmo domicílio e é o principal cuidador; o autor da violência reside com a pessoa idosa no mesmo domicílio, mas não é o principal cuidador.	
Abuso patrimonial e financeiro, porém, existe atendimento das necessidades básicas.	Controla as despesas da pessoa idosa; pessoa Idosa sem autonomia. Negligência quanto as necessidades básicas.	Retenção do cartão e do salário da pessoa idosa; Apropriação dos bens da pessoa idosa. Necessidades básicas não atendidas.	



Pessoa idosa em situação de rua, passa o dia perambulando pelas ruas, mas retorna para casa à noite, possui rede de apoio.	Pessoa idosa em situação de rua, passa o dia perambulando pelas ruas, retorna para a casa à noite, mas reside sozinho.	Pessoa idosa em situação de rua, sem rede de apoio ou pessoa idosa em situação de rua acolhido no Serviço de Acolhimento POP.	
<b>Total dos pontos:</b>			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUIDADOR			PONTUAÇÃO
Risco Leve – 1	Risco Moderado -3	Risco Grave - 5	
O cuidador passa poucas horas do dia com a pessoa idosa; baixo risco de desgaste emocional.	O cuidador passa muitas horas do dia com a pessoa idosa; risco de desgaste.	O cuidador convive o dia todo com a pessoa idosa; alto risco de desgaste emocional; pessoa idosa totalmente dependente de cuidados, ocasionando desgaste ao cuidador, independente do tempo.	
Pessoa idosa cuidando de pessoa idosa com referência familiar ou comunitária.	Pessoa idosa cuidando de pessoa idosa sem outra referência familiar ou comunitária.	Pessoa idosa cuidando de pessoa idosa que também necessita de cuidados sem referência familiar ou comunitária.	
O cuidador é capacitado e possui todos os conhecimentos acerca da medicação/ alimentação e demais cuidados que a pessoa idosa necessita.	O cuidador tem pouca experiência e possui leve dificuldade para administrar a medicação e realizar alguns cuidados básicos para com a pessoa idosa	O cuidador não consegue administrar medicação, não possui conhecimento acerca da condição da pessoa idosa e nem dos cuidados que o mesmo precisa.	
Existe mais de 1 (um) cuidador, a família divide as tarefas.	Único cuidador, porém recebe auxílio esporádico; precisou deixar emprego/ estudos devido a tarefa atual.	Apenas um cuidador, não recebe auxílio para as tarefas e nem auxílio financeiro. Cuidador precisou alterar toda sua rotina para se dedicar aos cuidados da pessoa idosa, vida social/profissional/afetiva abalada por conta dos cuidados que necessita prestar.	

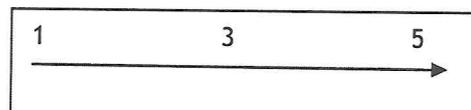


Cuidador realiza relatos de sentimentos negativos devido a situação da pessoa idosa.	Cuidador refere que se sente sobrecarregado, relata dores físicas e momentos de choro e irritabilidade devido alguns comportamentos que precisa manter para com a pessoa idosa.	Cuidador extremamente infeliz com a condição atual, misto de sentimentos de culpa e raiva, apresentando sintomas de doenças psiquiátricas e/ou pensamentos de abandonar a condição atual. Refere problemas de saúde.	
Recebe auxílio financeiro e/ou divide as tarefas.	Recebe auxílio financeiro, porém está com dificuldades econômicas.	Não recebe nenhuma forma de auxílio, está com graves dificuldades econômicas.	
Cuidador tem boa comunicação com a pessoa idosa.	Cuidador tem comunicação razoável.	Cuidador não se comunica com pessoa idosa, ambos se desrespeitam.	
Cuidador aceita que os serviços públicos auxiliem o mesmo e a pessoa idosa	Cuidador tem grande resistência com serviços públicos, aceita o atendimento, porém, não deixa a pessoa idosa sozinha com a equipe.	Cuidador é extremamente resistente, não aceita visitas domiciliares e dificulta atendimentos para com a pessoa idosa.	
Cuidador não faz uso de substâncias químicas, não apresenta ter problemas de saúde mental.	Cuidador faz uso de substâncias psicoativas e/ou álcool esporadicamente; Realiza tratamento.	Cuidador faz uso abusivo de substâncias psicoativas; cuidador está com problemas emocionais graves; não realiza tratamento.	

Total dos pontos:

**PONTUAÇÃO:**

- 1- Grau de Risco nulo ou baixo
- 2- Grau de Risco moderado
- 3- Grau de Risco grave



Obs: Pontuar cada item conforme grau de dependência e fazer a somatória total dos pontos.



PONTUAÇÃO ANEXO I	
Pontuação Tabela Pessoa Idosa	
Pontuação Tabela Família	
Pontuação Tabela Violação de Direito	
Pontuação Tabela Cuidador	
<b>Total dos pontos:</b>	

**\*Em casos de empate levar em consideração maior pontuação: Tabelas de violação de direitos, idade da pessoa idosa e avaliação pela equipe técnica.**